



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Indústria,  
do Comércio e Assuntos  
do Mercosul

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas  
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

FPME/PR

# **REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL ESTADUAL DO PARANÁ**

**Lei Complementar nº 163, 29 de outubro de  
2013**

**Decreto 11.985, de 27/08/2014**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Indústria,  
do Comércio e Assuntos  
do Mercosul

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas  
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

FPME/PR

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

.....

*“Art. 143. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão do Estado tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, por meio da lei.”*



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Indústria,  
do Comércio e Assuntos  
do Mercosul

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas  
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

FPME/PR

## Objetivos da Lei Geral Estadual

- regulamentar o Estatuto Nacional da MPE naquilo que é de competência estadual
- Criar programas estaduais voltadas para as MPE com base nas disposições do Estatuto Nacional das MPEs
- Permitir a adesão e participação dos Municípios nesses programas
- Induzir e facilitar aos municípios a formulação de políticas públicas decorrentes do Estatuto Nacional das MPEs



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Indústria,  
do Comércio e Assuntos  
do Mercosul

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas  
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

FPME/PR

## Princípios explícitos e implícitos da política estadual da MPE

- O Estado reconhece a MPE como parceira importante no desenvolvimento local e regional
- O Estado reconhece a hipossuficiência da MPE, que deve ser amparada por políticas públicas adequadas
- O Estado deve ser proativo, i.é, o servidor público deve ter interesse na MPE
- O Estado aceita os princípios básicos do Estatuto Nacional da MPE:

Integração de políticas públicas; compartilhamento de dados; uso intensivo da informática; sinergia com ações realizadas por outros entes políticos; parcerias com entidades de interesse da MPE

- ✓ Políticas públicas formuladas com foco na simplificação, no

# LEI GERAL ESTADUAL

## **Lei Complementar nº 163, 29 de outubro 2013**

**Art. 3º Para gerir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei, nos seus aspectos não tributários:**

**I - fica criado o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FPME/PR**

**II - fica criado o Subcomitê Estadual do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Subcomitê CGSIM/PR**

# FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO PARANÁ - FPME/PR

**ARTICULA – INTEGRA – COORDENA – FISCALIZA** principais atribuições:

- formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento das MPE;
- acompanhar e avaliar a regulamentação e a implementação MPE no Estado, promovendo medidas de articulação, integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
- coordenar, no âmbito de suas atribuições, a integração dos municípios paranaenses com os órgãos e entidades da administração pública direta, suas autarquias e fundações;
- elaborar relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Indústria,  
do Comércio e Assuntos  
do Mercosul

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas  
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

FPME/PR

**COMO?**

**PONTO POSITIVO: Parcerias GOVERNO/ENTIDADES  
ATRAVÉS DO FORUM**

**PROBLEMA: como sensibilizar o corpo técnico do Estado  
para a tarefa de regulamentação?**

- ✓ **Regulamentação tem que ser feita pelo Estado:  
sensibilização dos técnicos**
- ✓ **DESIGNÇÃO DE UM GRUPO TÉCNICO DO FORUM PARA**





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Indústria,  
do Comércio e Assuntos  
do Mercosul

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas  
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

FPME/PR

## **Decreto 11985 - 27 de Agosto de 2014**

Publicado no Diário Oficial nº. 9278 de 27 de Agosto de 2014

**Súmula: Determina a designação de servidores técnicos nas Secretarias de Estado e em outros órgãos que especifica para fins de regulamentação e implementação da Lei Complementar Estadual nº 163, de 29 de outubro de 2013, e dá outras providências.**





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Indústria,  
do Comércio e Assuntos  
do Mercosul

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas  
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

FPME/PR

**OFICINA NOS  
DIAS 7 e 8 de  
outubro**

**1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12**

# Simplificação desburocratização

- 1. Implantação da REDESIM - SEIM**
- 2. Portal do Empreendedor (Art.'s 6º II e 56) - SEIM**
- 3. Sala do Empreendedor Paranaense (Art.6º III) - SEIM**
- 4. Criação da Central Virtual de Atendimento ao Licenciamento Estadual - módulo do Portal do Empreendedor Paranaense (Art. 6º, IV CC § 2º) – SEIM**
- 5. Adoção da fiscalização orientadora; adoção do critério de dupla visita; definição das atividades de alto risco e do ajuste de conduta - SEIM**

# COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 1.Elaboração do Programa de Compras Governamentais ( Cap. V Art. 18 e ss) – SEAP**
- 2.Elaboração do sistema de Compras Eletrônicas do Estado (Art.29, II) SEAP**
- 3.Adoção de títulos de crédito para empenhos não liquidados, instrumento com o mesmo objetivo. Aguardar regulamentação a nível federal.**
- 7. Instituição do portal de compras Governamentais (art, 29, I I) SEAP**
- 10. Adoção de documentos subsidiários que comprove a regularidade fiscal da MPE (art. 20 § 2º) SEFA. O grupo entende que a lei é autoaplicável.**

## **2. COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**11. Publicação da meta anual de participação nas licitações estaduais (28) SEAP / SEIM**

**12. Regulamentação do mecanismo de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 24)  
Responsáveis SEAP / FPME/PR**

### **3. Associativismo**

**13. Associativismo (Art. 30 e 31) – SEAB**

**14. Participação no Capital da Sociedade de Propósito Específico  
(Art. 37) Aguardar regulamentação federal**

## 4. Inovação

15. Estímulos à Inovação das MPE (Cap.VII Art.32§§1 /3) - SETI
16. Programa de incentivo às Incubadoras tecnológicas (Art. 32, 33, 34) – SETI
17. Metodologia para cálculo de 20% dos recursos destinados à inovação no Estado, nos Órgãos Estatais e forma de controle anual. (Art.32§§1º ao 3º). SETI
18. Incentivo fiscal à inovação. (art. 36) TECPAR
19. Fundo de Inovação da MPE (art. 38) FPME Responsável  
AGÊNCIA FOMENTO

## 5. Crédito

**20. Política Pública de Acesso ao Crédito (Art. 39) FPME AGÊNCIA FOMENTO**

**21. Fundo de Aval Garantidor para MPE (Art. 39,III e 41,I) – AGÊNCIA FOMENTO**

**22. Participação no capital das Sociedades Garantidoras de Crédito (SGC), constituída por MPE (art.39, IV; 41, II e 42) AGÊNCIA FOMENTO**

**23. Constituição de fundo de capital de risco p/ capacitação das MPE (art. 39, V ; 44 e 45) AGÊNCIA FOMENTO**



## 6. Exportação

**24. Estímulo à exportação - adaptação dos programas existentes e/ou instituição de outros instrumentos (art. 46) - SEIM**

**25. Educação empreendedora e acesso à informação (art. 48) – SEED**

**26. Programa público de inclusão digital (art. 50) – SEAE**

**27. Criação de um grupo de trabalho interinstitucional para o mapeamento e identificação de programas públicos e privados EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA já existentes com potencial de replicabilidade para atendimento da lei. - SEED**

## 8. Relações do Trabalho

### 28. Das Relações do trabalho – SETS

## 9. DOS EMPREENDEDORES RURAIS

**29. Criação do Sistema Unificado estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte (Art. 54 § 1º) Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR – Responsável SEAB**

**30. Programa para Empreendedores rurais - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR – Responsável SEAB**

# Acesso a Justiça

## 31. Do Acesso a Justiça – Responsável SEIM/FPME

**Conciliação: oposição a litígio**

**Mediação: transação entre as partes**

**Arbitragem: jurisdição privada, nas hipóteses permitidas em direito**

# AÇÕES PRIORITÁRIAS

**1.Implantação da REDESIM - SEIM**

**2.Portal do Empreendedor (Art.'s 6º II e 56) - SEIM**

**3.Sala do Empreendedor Paranaense (Art.6º III) – SEIM**

**4.Elaboração do Programa de Compras Governamentais ( Cap. V Art. 18 e ss) – SEAP**

**5.INOVAÇÃO**

**6.CRÉDITO**

**Nome da Ação: 2. Elaboração do Art.6º, II, e art. 56, da LC 163/2013)**

**1. Responsável pela execução da ação: SEIM**